

DECRETO N.º 17.987, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.751.456 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

10 — SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA			
10.03 — DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.501.456		
SUBTOTAL	1.501.456		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	250.000		
SUBTOTAL	250.000		
TOTAL	1.751.456		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
11.10.021.2.001	701.456	250.000	951.456
Programas de Cunho Tecnológicos			
11.10.055.2.001	800.000	0	800.000
TOTAL	1.501.456	250.000	1.751.456

Redução

10.03 — DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA			
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	600.000		
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	80.000		
3.2.7.1 — Juros da Dívida Contratada	921.456		
SUBTOTAL	1.601.456		
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. ...	150.000		
SUBTOTAL	150.000		
TOTAL	1.751.456		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
11.10.021.2.001	680.000	150.000	830.000
Programas de Cunho Tecnológicos			
11.10.055.2.001	921.456	0	921.456
TOTAL	1.601.456	150.000	1.751.456

DECRETO N.º 17.988, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Sentenças Judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito no valor de Cr\$ 11.170.760 (onze milhões, cento e setenta mil, setecentos e sessenta cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 11.170.760 (onze milhões, cento e setenta mil, setecentos e sessenta cruzeiros), que obedecerá a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, em conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.01 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	11.170.760		
SUB-TOTAL	11.170.760		
TOTAL	11.170.760		

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX), Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP			
03.07.021.2.057	11.170.760	0	11.170.760
TOTAL	11.170.760	0	11.170.760

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais			11.170.760
SUB-TOTAL			11.170.760
TOTAL			11.170.760

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.001	11.170.760	0	11.170.760
TOTAL	11.170.760	0	11.170.760

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
2.2.5.2 — Pensionistas			11.170.760
SUB-TOTAL			11.170.760
TOTAL			11.170.760

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.001	11.170.760	0	11.170.760
TOTAL	11.170.760	0	11.170.760